



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.784  
DE: 04/11/96

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO DE 1997”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Rio Piracicaba para o exercício de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$11.000.000 (onze milhões de reais) discriminados pelos anexos desta lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

(centavos omitidos)

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		10.767.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	963.000	
RECEITA PATRIMONIAL	212.000	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000	
RECEITAS DE SERVIÇOS	21.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.434.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.000	
RECEITAS DE CAPITAL		233.000
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000	
<b>TOTAL</b>		<b>11.000.000</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - PODER EXECUTIVO		11.000.000
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	712.000	
02.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE		

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.357.000
02.30 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.761.000
02.40 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	1.105.000
02.50 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	675.000
02.60 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.390.000
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.000.000</b>

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$	R\$
01 - LEGISLATIVA	302.000	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.625.000	
04 - AGRICULTURA	675.000	
05 - COMUNICAÇÕES	77.000	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	30.000	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.701.000	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.560.000	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.065.000	
14 - TRABALHO	170.000	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.495.000	
16 - TRANSPORTE	1.300.000	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>11.000.000</b>

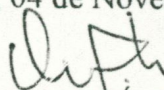
**Artigo 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;
- Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 60% (sessenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 04 de Novembro de 1996.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA  
Prefeito Municipal